

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa realizar processo licitatório para manutenção de veículos, referente ao Processo Administrativo autuado sob o nº 2802001/2025 – SEPLAGE.

Objeto: Manutenção de Veículos de Médio e Grande Porte, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais.

1. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS.

Órgãos Participantes:

- b) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - SEMUTRAN.
- c) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
- d) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB.
- e) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.
- f) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
- g) Órgão/Entidade: GUARDA MUNICIPAL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DO OBJETO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto Municipal nº 017/2024, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores. Este documento busca centralizar e justificar informações referente ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas a administração.

2.2. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens/serviços continuados comuns de que trata da Lei nº 14.133/2021, por tanto o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender em até 5 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Obedecendo ainda:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Obs.: A extinção mencionada no item III ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços continuado.

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços Continuada.		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuado.	

QUAL A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO?	30 dias (pronta entrega). ☒ 180 dias. 12 meses. até 05 anos sendo prorrogável conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021. 12 meses. Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: nnn meses. ☐ anos.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços e bens comuns de característica continuada, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Conforme advogado Marçal Justen Filho, *in verbis*: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de contratações das secretarias e ordenadores de despesas às reais necessidades, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras.

A elaboração do Plano Anual de Contratação referente ao exercício de 2025 ainda está em curso, haja vista a ausência deste documento no Portal Oficial de Transparência do Município.

4. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

A manutenção de veículos de médio e grande porte visa assegurar que o patrimônio da prefeitura e secretarias de Castanhal/PA estejam em perfeito funcionamento, promovendo maior eficiência no desempenho das atividades públicas. Essa contratação representa um passo essencial para superar deficiências operacionais oriundas de equipamentos desgastados, alinhando-se aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade na gestão pública.

4.1.1. Da Melhoria dos Veículos: A manutenção preventiva reduz o desgaste dos veículos, aumentando sua durabilidade e evitando substituições prematuras. Além de gerar mais segurança, pois veículos em boas condições reduzem o risco de acidentes, protegendo servidores e cidadãos que venham a se utilizar desses veículos. Isso garantirá veículos mais adequados ao trabalho dos servidores, favorecendo a eficiência no atendimento aos munícipes. Portanto, garantir a substituição de peças e componentes originais, assegura a longevidade e segurança dos veículos.

4.1.2. Justificativa e Objetivo do Processo: O objetivo principal desta contratação é viabilizar as operações municipais com ferramentas de qualidade, melhorando o desempenho administrativo e a qualidade dos serviços prestados à população. Adicionalmente, a manutenção dos veículos atenderá aos princípios da administração pública ao evitar paralisações inesperadas que possa comprometer serviços essenciais (saúde, segurança, entre

outros), garantindo assim, eficiência operacional. Portanto, tal contratação garante a continuidade operacional da frota de veículos da Prefeitura de Castanhal/PA.

4.2. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com os serviços de manutenção dos veículos, o município busca alcançar:

- **Maior vida útil da frota:** A manutenção preventiva reduz o desgaste dos veículos, aumentando sua durabilidade e evitando substituições prematuras.
- **Valorização do patrimônio público:** Um veículo bem mantido tem maior valor de revenda e evita a depreciação acelerada dos ativos da administração.
- **Cumprimento de normas e regulamentações:** Garante que os veículos atendam às exigências de órgãos fiscalizadores, evitando multas e penalidades.
- **Maior satisfação dos servidores:** Motoristas e equipes que utilizam os veículos se sentem mais seguros e produtivos quando trabalham com uma frota bem cuidada.
- **Otimização da logística e planejamento:** A manutenção programada permite um melhor controle sobre a disponibilidade dos veículos, evitando falhas na prestação dos serviços.
- **Economia com combustíveis e insumos:** Veículos regulados e bem calibrados consomem menos combustível e reduzem o desperdício de óleo e pneus.

5. POSSÍVEIS SOLUÇÕES.

Diante das necessidades identificadas pela Administração Pública Municipal, torna-se essencial os serviços de Manutenção de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais.

5.1. Alternativas Avaliadas: Com base em análises de mercado, práticas adotadas em outros municípios e consultas a fornecedores, foram identificadas e avaliadas as seguintes alternativas para atender a essa necessidade:

- a) **Adesão à uma Ata de Registro de Preços (Sistema de Registro de Preço):** Essa solução consiste na adesão à uma ata já existente, evitando processo licitatório.
- b) **Instrução de novo processo licitatório:** O início de um processo licitatório que atenda às demandas e aos quantitativos necessários.

5.2. Vantagens e Desvantagens das Alternativas

- **Adesão à uma Ata de Registro de Preços (Sistema de Registro de Preços):**
 - *Prós:*
 - Redução da burocracia e economia de tempo, tornando o processo mais ágil.
 - Maior transparência e segurança jurídica, uma vez que a ata já passou por todas as exigências legais de um pregão.
 - Garantia de fornecimento, pois os fornecedores já estão contratados.
 - Adesão parcial, adquirindo apenas a quantidade necessária dentro dos limites da ata.
 - *Contras:*
 - Dificuldade de fiscalização, pois como órgão participante, tem menos controle sobre a execução do contrato.
 - Limitação na negociação de condições, pois o preço, prazo e demais condições já foram definidas.
- **Instrução de novo processo licitatório:**
 - *Prós:*
 - Planejamento orçamentário ao realizar um estudo prévio dos custos e impactos financeiros da aquisição.

- Critérios técnicos bem estabelecidos, permitindo a escolha de fornecedores qualificados, garantindo melhor qualidade na entrega.
- Maior economia e eficiência ao buscar a proposta mais vantajosa, equilibrando preço e qualidade.
- *Contras:*
 - Tempo gasto desde a instrução do processo licitatório até a assinatura do contrato.

5.3. Metodologia de Análise e Resultados

Para avaliação das alternativas, foram realizadas consultas ao mercado local e regional, além de uma análise comparativa de editais similares executados em municípios próximos. As informações obtidas somado ao fato de a Administração ainda estar realizando levantamentos internos do patrimônio público para elaboração de estudos mais precisos com os quantitativos, além da urgência da prestação dos serviços. A análise demonstrou que a alternativa de Adesão à uma Ata de Registro de Preços (Sistema de Registro de Preços) garante maior custo-benefício e atende plenamente às necessidades da secretaria. E neste momento de início de gestão será a melhor opção a contratação urgente através de uma adesão para maior celeridade.

5.4. Solução Recomendada

Considerando os benefícios e limitações de cada alternativa somado à urgência da contratação, optou-se pela Aquisição através de Adesão à uma Ata de Registro de Preços (Sistema de Registro de Preços), de forma imediata, para veículos de médio e grande porte, como a solução mais viável para este contexto. Essa decisão reflete o compromisso da Administração Pública com a mobilidade, acessibilidade e bem-estar da população.

Obs:

A necessidade de contratação de empresa por menor preço por lote para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, tais como:

- Envio de peças erradas por parte da empresa de fornecimento de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;
- Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, por motivo de má colocação ou por defeito na peça;
- Necessidade de pagamento de mão-de-obra em função de defeito na peça, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;
- Necessidade de um Mecânico, não constante no quadro de pessoal destas Secretarias, para atesto da qualidade das peças para aplicação;
- Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades das Secretarias.
- Os critérios de localidade onde serão executados os serviços, os combustíveis usados nos veículos por se tratarem de mercados com mão de obra especializada e a categoria dos veículos. Verifica-se o atendimento às normas legais uma vez que o Termo de Referência contemplou a distribuição do objeto, a ser contratado, em lotes por marca de veículo.
- A contratação dos serviços e a aquisição de materiais foram os critérios usados para a divisão dos itens e agrupados em lotes. Devido a uma melhor gestão dos contratos e a eficiência dos serviços a serem contratados justifica que seja a mesma empresa vencedora dos itens, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.
- Os itens foram agrupados em lotes por serem objetos correlacionados quais sejam a execução dos serviços e o fornecimento de peças. Compromete a qualidade da prestação dos serviços que demandam das Secretarias se empresas diferentes forem responsáveis pelos referidos itens.
- Verificam-se critérios técnicos e econômicos que a mesma empresa que disponibilize a mão de obra também seja responsável pelo fornecimento das peças a serem trocadas. Assim o tempo gasto para a manutenção do veículo é diminuído e pode se fazer uma melhor fiscalização dos serviços prestados. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis pelos itens constantes nos lotes.

- Do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos serviços prestados não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens. E ainda, se levarmos em consideração o uso operacional de nossos veículos, bem como a tecnologia apresentada nos veículos, verifica-se a necessidade de a empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta contratação.

Assim, justificamos o presente agrupamento de acordo com a legislação, respeitadas as limitações de ordem técnica.

Portanto, concluímos que é mais vantajoso para a Administração realizar licitação na do tipo menor preço por lote, porém observando os valores unitários dos itens.

A oferta do licitante deverá ser: Valor em percentual (%) de desconto sobre o valor de peças, mão de obra e serviços especializados sobre valor de hora/homem trabalhado, não pode exceder os limites de horas constantes na TABELA DE EXECUÇÃO DE REPAROS E SERVIÇOS das montadoras/concessionárias das respectivas marcas de cada veículo ou da média de preço anexa a este termo.

Obs: Para a aferição dos preços contratados, a empresa contratada deverá disponibilizar ferramenta online de tabela de preços referenciais, sem custos adicionais para a contratante, podendo ser Sistema AUDATEX MOLICAR, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil.

6. CONTRATAÇÕES SIMILARES

6.1. Elaboradas pelo Próprio Órgão:

Nos últimos exercícios, a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA não realizou licitações para Contratação de empresa do ramo pertinente para manutenção de veículos com escopo similar ao objeto pretendido neste estudo técnico. Apenas tendo licitação para veículos pequenos e leves nos últimos 04 anos.

6.2. Elaboradas por Outros Órgãos/Entidades:

Além disso, foram analisadas contratações realizadas em outros municípios no Estado do Pará:

1. Prefeitura de São João de Pirabas/PA

- Pregão Eletrônico n.º 011/2024.
- Ata de Registro de Preços: N.º 046/2024
- Valor adjudicado: R\$ 3.294.088,50
- Vigência da Ata: 10/12/2024 a 10/12/2025.

Essas contratações indicam alinhamento de preços e modalidades àquelas praticadas neste processo. Os dados fornecem segurança adicional aos parâmetros utilizados e ao planejamento deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essas contratações indicam alinhamento de preços e modalidades àquelas praticadas neste processo.

Ao realizar uma análise comparativa de atas de registro de preço em municípios próximos ao Município de Castanhal, foi identificada a Ata de Registro de Preço N.º 046/2024 no Município de São João de Pirabas/PA, que possui objeto, quantitativos e vigência análogo ao objeto deste ETP. Portanto, a adesão de forma imediata à Ata descrita, para veículos de médio e grande porte, se faz interessante, uma vez que para veículos pequenos e leves ainda há contrato vigente.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1. Cada secretaria enviou suas demandas específicas de manutenção de veículos em geral, detalhadas por meio de Documentos de Formalização da Demanda (DFD). Após consolidação, foi realizada uma análise abrangente para

assegurar que os quantitativos solicitados atenderão completamente às necessidades de serviços de manutenção de veículos de médio e grande porte.

7.2. Os veículos levantados pelas Secretarias/Fundos Municipais de Castanhal para adquirir o serviço mencionado são:

VEÍCULOS MÉDIO PORTE					
LOTE	ITEM	MODELO	PLACA	ANO	PORTE
1	1	S10 LS DDR4 CHEVROLET	ROI4I56	2022	MÉDIO
	2	AGRALE/MARRUA AM200 MO	RWQ1C37	2022	MÉDIO
	3	AGRALE/MARRUA AM200 MO	RWQ1C27	2022	MÉDIO
	4	FORD RANGER	JTZ4374	2001	MEDIO
	5	FORD RANGER	QEH 8H54	2018	MEDIO
	6	L200 TRITON	QEV-4014	2014	MEDIO
	7	L200 TRITON	OTU-3034	2015	MEDIO
	8	PEUGEOT VAN/FORGÃO	FFU-4954	2012	MEDIO
	9	FORD RANGER XLSCD4	QEB7335	2018	MEDIO
	10	FORD RANGER XLSCD5	QEB7365	2018	MEDIO
	11	FORD RANGER XLSCD6	QEB7375	2018	MEDIO
	12	FORD F4000	JUX0714	2007	MEDIO
	13	CARRETA REBOQUE	NSS5731	-	MEDIO
	14	FORD RANGER	QEH8564	2018	MEDIO
	15	FORD RANGER	QEH8754	2018	MEDIO
	16	DOBLO FIAT	QDH-0727	2016	MEDIO
	17	DOBLO FIAT	QDH-0697	2016	MEDIO
	18	DOBLO FIAT	QDH-0687	2016	MEDIO
	19	DOBLO FIAT	QDH-0457	2016	MEDIO
	20	DOBLO FIAT	QDH-0697	2016	MEDIO
	21	DOBLO FIAT	QDH-0497	2016	MEDIO
	22	DOBLO FIAT	QDS-4198	2016	MEDIO
	23	DOBLO FIAT	J U N7014	2006	MEDIO
	24	TRITON MITSUBISHI	QEC-8352	2016	MEDIO
	25	TRITON MITSUBISHI	QVZ6D51	2021	MEDIO
	26	F400 FORD	JUX-0714	2007	MEDIO
	27	SPRINTER MERCEDES	QEX-7743	2017	MEDIO
	28	SPRINTER MERCEDES	QEX-7673	2017	MEDIO
	29	SPRINTER MERCEDES	QEX-7693	2017	MEDIO
	30	SPRINTER MERCEDES	QVY4C61	2020	MEDIO
	31	Ford/Ranger	QEQ2393	2017	MEDIO

VEÍCULOS GRANDE PORTE					
LOTE	ITEM	MODELO	PLACA	ANO	PORTE
2	1	VW3/15-190 EOD E.HD ORE 42P	OTD-7451	2012/2013	GRANDE
	2	MARCO POLO/VOLARE V8L 4X4 EO	QEL-9942	2015	GRANDE
	3	MERCEDES-BENZ/OF1519	QDE-1143	2014/2015	GRANDE
	4	MERCEDES-BENZ/OF1519	QDE-1193	2014/2015	GRANDE



5	WOLKSWAGEN/15-190	OTZ-9177	2014	GRANDE
6	IVECO/GRAN CLASS 0150S21E	QDX-3567	2017	GRANDE
7	MARCO POLO/VOLARE ACCESS EO	QVH-5944	2019	GRANDE
8	WOLKSWAGEN/NEO BUS MINI ESC	QVD-8114	2019	GRANDE
9	WOLKSWAGEN/NEOBUS 8.160 ESC	QVS8D35	2021/2022	GRANDE
10	WOLKSWAGEN/NEOBUS 15.190 ESC	RWT1B67	2022/2023	GRANDE
11	CAMINHÃO FORD CARGO 816	OFW-2242	2012/2013	GRANDE
12	SPRINTER 516 MERCEDES BENZ	ROJ3D82	2021/2022	GRANDE
13	COMPACTADOR DE LIXO IVECO	QDZ5536	2017/2018	GRANDE
14	COMPACTADOR DE LIXO IVECO	QEA5F16	2017/2018	GRANDE
15	CAÇAMBA BASCULHANTE IVECO	RWK0F82	2021	GRANDE
16	CAÇAMBA BASCULHANTE VW	JUP7657	2005	GRANDE
17	CAÇAMBA BASCULHANTE VW	JUP9910	2003	GRANDE
18	CAÇAMBA BASCULHANTE VW	JUP6867	2005	GRANDE
19	CAÇAMBA BASCULHANTE VW	JUK4436	2004	GRANDE
20	CAÇAMBA BASCULHANTE VW	JUP7H07	2005	GRANDE
21	ONIBUS AZUL AMERICANO ESCOL	JUB6418	1980	GRANDE
22	BOBCAT NEW HOLLAND L220 LOADER	JAFOL220CDM474840	2013	GRANDE
23	BOBCAT CASE SR200 LOADER	JAFSR200KEM467878	2018	GRANDE
24	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV	XU0300VLMPB02263	2021	GRANDE
25	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	N5AE00490	2005	GRANDE
26	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	NAAE15137	2005	GRANDE
27	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	NAAE15035	2005	GRANDE
28	MOTONIVELADORA-PATROL CASE 845	NAAF07252	SUCATA	GRANDE
29	MOTONIVELADORA-PATROL XCMG GR1803BR	XUG01803VJPB00217	2018	GRANDE
30	MOTONIVELADORA-PATROL XCMG GR1803BR	XUG01803CLPB00588	2020	GRANDE
31	MOTONIVELADORA-PATROL XCMG GR1803BR	XUG01803CNPB01422	2022	GRANDE
32	MOTONIVELADORA-PATROL NEW HOLLAND RG 140 B	NAAF06439	2008	GRANDE
33	RETROSCAFADEIRA JCB 3CX	ISSKH0695B19	2019	GRANDE
34	RETROSCAFADEIRA XCMG XT870BR	803587462	2017	GRANDE
35	RETROSCAFADEIRA XCMG XT870BR	XUG08700LJPA10161	2018	GRANDE
36	RETROSCAFADEIRA XCMG XT870BR	XUG08700CHPA10112	2017	GRANDE
37	RETROSCAFADEIRA JOHN DEERE 310K	60A774	2015	GRANDE
38	TRATOR COM CARRETA FORD 4610	5164005	SETRAN	GRANDE

39	TRATOR COM CARRETA NEW HOLLAND TL75E	C5NN-535 D	SETRAN	GRANDE
40	TRATOR COM CARRETA BOSCH VALMET68	350...1150 A 2 B 2129 R	ASFALTO	GRANDE
41	ROLO DINAPAC CA 25	SEM PLAQUETA	-	GRANDE
42	CAMINHÃO IVECO DAILY	RWL-9B49	2022	GRANDE
43	TRAILER RODOGREEN	SEM PLACA	2020	GRANDE
44	TRAILER RODOGREEN	SEM PLACA	2023	GRANDE

7.3. Os quantitativos da Ata de Registro de Preço Nº 046/2024 do Município de São João de Pirabas/PA e seus respectivos serviços para veículos de médio e grande porte são:

Item	Lote 2	Und	Quantidade do Órgão Gerenciador
1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para automóveis Médio Porte.	Unidade	259.466
2	Manutenção de Veículos Médio Porte – Mecânica, Elétrica, Elerônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparo de pneus furados, desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria borracharia, vidraçaria.	Homem-hora	2.268
Item	Lote 3	Und	Quantidade do Órgão Gerenciador
1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para automóveis Grande Porte.	Unidade	829.720
2	Manutenção de Veículos Grande Porte – Mecânica, Elétrica, Elerônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparo de pneus furados, desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria borracharia, vidraçaria.	Homem-hora	3.456

7.4. De acordo com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021:

Art.86, § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Dessa maneira, é de interesse da Administração aderir ao indicado por Lei, sendo 50% dos quantitativos da Ata do Órgão Gerenciador:

Item	Lote 2	Und	Quantidade do Órgão Gerenciador
1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para automóveis Médio Porte.	Unidade	129.733
2	Manutenção de Veículos Médio Porte – Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparo de pneus furados, desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria.	Homem-hora	1.134
Item	Lote 3	Und	Quantidade do Órgão Gerenciador
1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para automóveis Grande Porte.	Unidade	414.860
2	Manutenção de Veículos Grande Porte – Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retífica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparo de pneus furados, desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria, borracharia, vidraçaria.	Homem-hora	1.728

7.5. Ao analisar a Lei Orçamentária Anual, foi analisada a viabilidade dos quantitativos propostos, confirmando que o valor total para adesão se encaixa dentro do orçamento municipal.

7.6. As aquisições serão realizadas de maneira gradativa, conforme a disponibilidade, garantindo que a secretaria seja contemplada com os materiais necessários.

7.7. Essa informação valida as quantidades descritas no DFD e assegura que a contratação está alinhada às necessidades identificadas. Não houve necessidade de ajustes nos quantitativos iniciais, considerando sua adequação aos objetivos estabelecidos.

Observação: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será aprovado pelo Órgão Gerenciador, conforme exigido.

8. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

8.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diversos editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações que possam atender de forma mais eficiente às necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA. Aachamos no site do TCM/Pará a Ata de registro de preço nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024 - PE SRP Nº 0011/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, no Pará.

8.3. Para estimativa e referência de preços para Aquisição do objeto de que trata este ETP, tem-se como base o valor da Ata de Registro de Preço Nº 046/2024 do Município de São João de Pirabas/PA:

Item	Objeto	Und	Quantidade	Valor unitario	Valor total
1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para automóveis Médio Porte.	Unidade	259.466	3% de desconto	R\$ 251.682,02
2	Manutenção de Veículos Médio Porte – Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparo de pneus furados, desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria borracharia, vidraçaria.	Homem-hora	2.268	R\$ 280,63	R\$ 636.468,84
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 888.150,86
Item	Objeto	Und	Quantidade	Valor unitario	Valor total
1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados. Para automóveis Grande Porte.	Unidade	829.720	3%	R\$ 804.828,40
2	Manutenção de Veículos	Homem-	3.456	R\$ 342,61	R\$ 1.184.060,16



	Grande Porte – Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparo de pneus furados, desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria borracharia, vidraçaria.	hora			
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 1.988.888,56

8.4. O levantamento e estimativa e referência de preços para aderir a Ata mencionada segue conforme mencionado no item 7 deste ETP:

Item	Objeto	Und	Quantidade	Valor unitario	Valor total
1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para automóveis Médio Porte.	Unidade	129.733	3%	R\$ 125.841,01
2	Manutenção de Veículos Médio Porte – Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparo de pneus furados, desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria borracharia, vidraçaria.	Homem-hora	1.134	R\$ 280,63	R\$ 318.234,42
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 444.075,43
Item	Objeto	Und	Quantidade	Valor unitario	Valor total
1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou	Unidade	414.860	3%	R\$ 402.414,20



	recuperados. Para automóveis Grande Porte.				
2	Manutenção de Veículos Grande Porte – Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparo de pneus furados, desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria borracharia, vidraçaria.	Homem-hora	1.728	R\$ 342,61	R\$ 592.030,08
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 994.444,28

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para automóveis Médio Porte	Unidade	113.521,08	3%	R\$ 113.521,08
2	Manutenção de Veículos Médio Porte – Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparo de pneus furados, desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria borracharia, vidraçaria.	Homem-hora	1104	280,63	R\$ 309.815,52
3	Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados. Para automóveis Grande Porte.	Unidade	145.745,52	3%	145.745,52
4	Manutenção de Veículos Grande Porte – Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Retifica do Motor, Lanternagem, Pintura parcial e geral com revitalização, Capotaria, Serviços de Direção e Rodas (montagem/desmontagem e reparo de pneus furados, desempenamento de rodas), Lubrificação, funilaria borracharia, vidraçaria.	Homem-hora	1008	R\$ 342,61	R\$ 345.350,88
VALOR TOTAL LOTE SEMED: 914.433,00					

8.1. O levantamento resultou na estimativa total de **R\$ 1.491.034,08 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil e trinta e quatro reais e oito centavos)** para a aquisição dos serviços para a prefeitura e suas secretarias.

8.2. Devido a quantidade de veículos da secretaria de educação superar o estimado, o estudo verificou a necessidade de duas contratações da mesma ata, além dos valores já mencionados levantou-se a estimativa de **R\$ 940.858,16 (novecentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)** para a Secretaria municipal de Educação.

8.3. O Mapa Comparativo de preços consta nos autos do processo como anexo da Justificativa de Preços.

8.4. A Ata 046/2024 apresenta uma vantajosidade em relação a localização da empresa, por tanto utilizamos a cotação com fornecedor, para comparar com a ata encontrada e devido a logística para execução dos serviços e dispêndios com transporte de veículos até a oficina da empresa a ser contratada. Conforme consta na justificativa acostada aos autos do processo.

8.5. Com base nos dados apurados, constatou-se que os valores estimados estão dentro do mercado praticado e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, contribuindo para a execução eficiente e transparente deste processo licitatório.

9. ESCOLHA DA MODALIDADE

A Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, a qual nos traz as seguintes modalidades:

I - Pregão;

II - Concorrência;

III - Concurso;

IV - Leilão;

V - Diálogo competitivo.

Além das modalidades referidas acima, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

II - Pré-qualificação;

III - Procedimento de manifestação de interesse;

IV - Sistema de registro de preços;

V - Registro cadastral.

Salientamos que modalidade de licitação é o procedimento utilizado, conforme critérios definidos em Lei, para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, tal procedimento poderá ser processado pelo tipo de julgamento, qual seja:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) Menor preço;
- b) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) Técnica e preço;
- d) Maior retorno econômico;
- e) Maior desconto;

Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

Diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;

Procedimento de manifestação de interesse: A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento;

Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Registro Cadastral unificado: Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Após análise sucinta das modalidades, conforme se vê, passemos a análise do sistema de contratação através de sistema de registro de preços, previsto legalmente no art. 6º, inciso XLV, art. 40 inciso II, Art. 82 parágrafo 5º e ainda art. 78 inciso V, da Lei de Licitações e Contratos, tendo as seguintes características:

- **Economia:** redução no número de licitações, pois com uma licitação compram-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias;
- **Redução dos gastos** com manutenção de estoques e, principalmente, evitando perda de bens deterioráveis;
- **Segurança:** abastecimento (prazo de entrega determinado);
- **Garantia de preço justo**, pois estará sendo acompanhado e avaliado, com frequência, junto ao mercado;
- **Agilidade:** várias licitações são substituídas por uma única concorrência e a proposta firmada fica à disposição da administração, para quando desejar adquirir, e quantas vezes precisar (dentro dos limites estabelecidos). Isto proporciona tempos recordes nas aquisições e contratações de serviços;
- **Eficiência:** uma única licitação possibilita fazer compras para o ano inteiro. A administração consegue rapidez na contratação e agilidade no recebimento dos objetos contratados;

Evita-se o fracionamento de despesa;

Não há necessidade de comprometimento de verba, não há necessidade de ter orçamento;

Não obrigatoriedade de contratação, pois a própria lei 14.1333, em seu art.40, incisos II, III e IV, cita:

I - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - Atendimento aos princípios;

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Enfatizo que o Sistema de Registro de Preços é processado através de apenas 03 modalidades, Inexigibilidade, Pregão ou Concorrência.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;**
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

- I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)**
- II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)**

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Ante ao exposto, somos favoráveis a escolha da modalidade escolhida para contratação do objeto em tela, através de **Adesão à uma Ata de Registro de preços**, a qual foi indicada neste Estudo Técnico Preliminar devido a quantidade estar estimada.

10. DA SOLUÇÃO

10.1. A solução adotada para a contratação de materiais consumo no município baseia-se na escolha de Adesão à Ata de Registro de Preço N° 046/2024 do Município de São João de Pirabas/PA de forma imediata, para serviço de manutenção de veículos de médio e grande porte, de objeto similar ao deste ETP. Essa abordagem justifica-se por diversos fatores técnicos e administrativos, conforme descrito a seguir:

- **Maior vida útil da frota:** A manutenção preventiva reduz o desgaste dos veículos, aumentando sua durabilidade e evitando substituições prematuras.
- **Valorização do patrimônio público:** Um veículo bem mantido tem maior valor de revenda e evita a depreciação acelerada dos ativos da administração.
- **Cumprimento de normas e regulamentações:** Garante que os veículos atendam às exigências de órgãos fiscalizadores, evitando multas e penalidades.
- **Maior satisfação dos servidores:** Motoristas e equipes que utilizam os veículos se sentem mais seguros e produtivos quando trabalham com uma frota bem cuidada.
- **Otimização da logística e planejamento:** A manutenção programada permite um melhor controle sobre a disponibilidade dos veículos, evitando falhas na prestação dos serviços.
- **Economia com combustíveis e insumos:** Veículos regulados e bem calibrados consomem menos combustível e reduzem o desperdício de óleo e pneus.

10.2. Assim, conclui-se que a contratação via Adesão à Ata de Registro de Preços N° 046/2024 do Município de São João de Pirabas/PA representa a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento das demandas municipais de serviços de manutenção de veículos de médio e grande porte. Essa escolha garante economicidade, alinhando-se aos princípios de gestão responsável e à legislação vigente.

11. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS

Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

DOS SERVIÇOS

- Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação.
- O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra neste estudo técnico preliminar que irá originar o termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

O serviço de manutenção veicular inclui:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- b) Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

- c) A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos aqui estabelecidos, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:
 - a) Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.
 - b) Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.
 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.
 - Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
 - A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min às 14h00min, aos sábados.
 - A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a **identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.),** sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA**
- a) A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
 - b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS**
- a) A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
 - b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos

veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO**

- c) Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO**

- a) Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS**

- b) Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO**

- a) Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR**

- b) Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO**

- c) Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- d) **Serviços de revisão do sistema elétrico:** consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- e) **Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:** deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.
- f) **Serviço de substituição dos vidros:** deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.
- g) Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
- h) O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

- **DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

- a) A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

1. Mecânica/Elétrica
2. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
3. Multímetro;

4. Lavadora de peças;
5. Macaco para motor;
6. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
7. Medidor de compressão de cilindros;
8. Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
9. Elevador de veículos; e,
10. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.
11. Funilaria
12. Rebitador;
13. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
14. Ventosas para manuseio de vidros; e,
15. Máquina e/ou equipamento para soldagem.
16. Pintura
17. Cabine de pintura e estufa de secagem;
18. Pistola; e,
19. Compressor.
20. Gerais:

- ✓ Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA;
- ✓ Iluminação adequada;
- ✓ Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- ✓ Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

Da Execução dos Serviços e Fornecimento de Peças

- Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados.
- Para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças e componentes originais, a empresa contratada, deverá executá-los após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pelo setor competente. A empresa se obrigará a devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

Serviços de manutenção preventiva:

- Compreenderá o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo e conforme quilometragem dos mesmos ou solicitação da contratante. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do veículo.

- A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- A contratada deverá realizar Inspeção visual de todos os módulos dos veículos;
- O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas as partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessidade de peças;
- O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

Serviços de manutenção corretiva:

- Destinado a remover os defeitos apresentados pelos veículos, o serviço de manutenção corretiva compreende a reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, lavagens, pinturas, borracharias e outros, inclusive teste geral.
- A contratada deverá reparar quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da Contratante;
- Incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
- Incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
- Realizar a substituição de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários para o correto funcionamento do equipamento;
- Todo equipamento reparado deverá possuir uma garantia mínima dos serviços de 90 (noventa) dias;
- A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica e de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;
- O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

Aquisição de peças:

- As peças substituídas deverão ser originais ou de qualidade similar ou superior, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a (s) peças não for (em) mais fabricada (s), desde que, seja garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação e autorização da Contratante.
- Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da Contratante;
- As peças substituídas terão garantia mínima de 12 meses contados a partir do prazo de entrega.
- A Contratada deverá encaminhar à Secretaria requisitante juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel.
- No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia; comunicando o fato por escrito, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), ao setor responsável da Secretaria requisitante.

- Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à secretaria requisitante, em embalagens apropriadas, preferencialmente acondicionadas em sacos plásticos resistentes, devidamente lacrados, a fim de evitar gotejamento de óleos e fluídos.

São requisitos técnicos para contratada:

- Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.
- Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- Dispor de equipe técnica especializada mecânica em geral, eletricista de instalações veiculares, funilaria e pintura.
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem ao contratante.
- Para os fins deste Termo de Referência, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados;
- Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.
- Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.
- Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- Os serviços serão prestados em oficina própria da Contratada, situada em distância não superior a 130km (da Sede da Prefeitura ou da Secretaria/órgão responsável pelo veículo), de modo a permitir que um mesmo servidor possa acompanhar e fiscalizar serviços em execução. A licitante deverá comprovar suas instalações, com espaço físico, equipamentos, ferramentas e pessoal adequados à realização do serviço, inclusive, mas sem exclusão de outros:
 - a. Equipamentos eletrônicos para testes de ignição, injeção eletrônica, geometria e check-up em geral;
 - b. Elevador hidráulico, elétrico e/ou pneumático;
 - c. Ferramentas específicas para o serviço a ser executado.
- A contratada será responsável pelo reboque do veículo de qualquer local do município onde ocorra a pane até o local onde será realizada a manutenção, salvo no caso de evento/sinistro de responsabilidade da seguradora do veículo.



- A execução dos serviços será precedida de apresentação de orçamento, contendo:
 - a. Identificação do veículo (marca, modelo, ano, chassi e placa)
 - b. Indicação da quilometragem marcada no hodômetro.
 - c. Descrição dos serviços a serem realizados;
 - d. Nº de horas/homem necessárias para execução dos serviços a serem executados (em conformidade com a tabela registrada na ata ou média do mercado local);
 - e. Valor da hora/homem, não superior ao registrada na ata;
 - f. Código, descritivo e quantidade das peças necessárias à realização dos serviços;
 - g. Tempo de garantia dos serviços.
- Com exceção do atendimento de emergência que exijam reboque do veículo, os serviços serão executados somente após o orçamento ser aprovado pelo fiscal designado pela Contratante.
- As manutenções corretivas cujos defeitos impeçam o funcionamento do veículo ou ofereçam risco de acidente deverão ser orçadas em até 24h horas úteis a contar da solicitação de atendimento pela Contratante e iniciadas imediatamente após a aprovação do orçamento;
- As manutenções necessárias, mas que não impeçam a utilização do veículo com relativa segurança, serão agendadas de comum acordo com o responsável pelo veículo, em prazo não superior a dois dias úteis a partir da aprovação do orçamento.
- **Durante o atendimento do veículo, a contratada deverá:**
 - a) Receber e inspecionar o veículo da contratante;
 - b) Enviar para contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados ao veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
 - c) Somente serão executados os serviços após autorização expressa da contratante.
 - d) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços contratados;
 - e) Se responsabilizar por avarias ou danos ao veículo enquanto estiver sob sua guarda e responsabilidade.
 - f) O licitante vencedor deverá declarar de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção.
 - g) Disponibilizar a assistência técnica - oficina no município de Castanhal, ou fazer o deslocamento de profissionais e equipamentos para o município para execução dos serviços, ou ser responsável pelo deslocamento do veículo até a localização da oficina da contratada, sem ônus para administração. Tal exigência justifica-se para não ocasionar despesas extras, que tornam mais caro os serviços licitados, e também a distância dificulta a agilidade dos serviços que serão solicitados, ou a contratada deverá fazer o deslocamento de profissionais e equipamentos para o município para execução dos serviços na hora solicitada, ou ainda, ser responsável pelo deslocamento do veículo até a localização da oficina da contratada, sem ônus para administração.
 - h) No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.
 - i) A contratada deve possuir em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados comprovadamente para execução dos serviços, devendo ser comprovado esta exigência caso seja solicitado.
 - j) Os casos em que o veículo apresente defeitos que os imobilizem ou que torne a sua locomoção inviável, a licitante deverá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo ou ainda usar os serviços de guincho com plataforma sem ônus para administração.

Garantia das Peças

- A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.
- Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, ou seja, prestados na unidade administrativa/ judicial onde estiver o bem em Castanhal ou região Distrital, sem qualquer custo adicional para a contratante.

- Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 72 horas após a abertura.
- Todos os reparos e substituições de peças necessárias deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento.
- Em casos onde o defeito do equipamento não puder ser corrigido no local de instalação não haverá custo adicional para o contratante com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do equipamento.
- Após detectado, o problema do equipamento defeituoso deverá ser sanado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado técnico.

- **Observações gerais:**

- a) A licitante deverá disponibilizar a **assistência técnica – oficina no município ou** próximo ao município de Castanhal (ou no máximo de até 50km de distância da sede do município), ou fazer o deslocamento de profissionais e equipamentos para o município para execução dos serviços, ou ser responsável pelo deslocamento do veículo até a localização da oficina da contratada, sem ônus para administração.

Tal exigência justifica-se para não ocasionar despesas extras, que tornam mais caro os serviços licitados, e também a distância dificulta a agilidade dos serviços que serão solicitados, ou a contratada deverá fazer o deslocamento de profissionais e equipamentos para o município de Castanhal para execução dos serviços na hora solicitada, ou ainda, ser responsável pelo deslocamento do veículo até a localização da oficina da contratada, sem ônus para administração. A comprovação pela licitante vencedora de estar dentro do raio predeterminado pela Administração deverá ocorrer quando da contratação.

- b) No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.
- c) A licitante deve possuir em seu quadro de pessoal, profissionais **qualificados comprovadamente** para execução dos serviços, devendo ser comprovado esta exigência.
- d) A quantidade de horas para execução dos serviços não pode exceder os limites de horas constantes na **TABELA DE EXECUÇÃO DE REPAROS E SERVIÇOS** das montadoras/concessionárias das respectivas marcas de cada veículo ou da média de preço anexa a este termo.
- e) Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a **12 (doze) dias úteis para os casos de retífica de motor, funilaria e pintura; 08 (oito) dias úteis para os demais serviços**, contados a partir da autorização para realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e externamente sem custo adicional pela lavagem.
- f) O prazo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Setor competente na Unidade a que pertencer o veículo ou ao servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. Ao analisar os parâmetros e documentações referente à Capacidade Técnica para entrega satisfatória do objeto da Ata de Registro de Preço Nº 046/2024 do Município de São João de Pirabas/PA, foi validado as informações constantes, além de estarem compatíveis com a Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 e com os documentos exigidos pelo Município de Castanhal/PA.

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1. Ao analisar os parâmetros e documentações referente aos Impactos Ambientais para entrega satisfatória do objeto da Ata de Registro de Preço Nº 046/2024 do Município de São João de Pirabas/PA, foi observado que as medidas descritas asseguram que a contratação foi realizada em conformidade com as práticas contemporâneas de gestão ambiental. Essas ações promovem a responsabilidade socioambiental do município, fortalecem o compromisso com a sustentabilidade e garantem que os impactos ambientais sejam minimizados ao longo de toda a execução contratual. Além de estarem compatíveis com a Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 e com os documentos exigidos pelo Município de Castanhal/PA.

14. RESULTADO ESPERADO

A Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 046/2024 do Município de São João de Pirabas/PA de forma imediata tem por objetivo manter a frota de veículos de médio e grande porte da prefeitura e secretarias devidamente aptos para realizar os serviços diários, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, funcional e eficiente. Essa modernização trará os seguintes benefícios:

- **Maior vida útil da frota:** A manutenção preventiva reduz o desgaste dos veículos, aumentando sua durabilidade e evitando substituições prematuras.
- **Valorização do patrimônio público:** Um veículo bem mantido tem maior valor de revenda e evita a depreciação acelerada dos ativos da administração.
- **Cumprimento de normas e regulamentações:** Garante que os veículos atendam às exigências de órgãos fiscalizadores, evitando multas e penalidades.
- **Maior satisfação dos servidores:** Motoristas e equipes que utilizam os veículos se sentem mais seguros e produtivos quando trabalham com uma frota bem cuidada.
- **Otimização da logística e planejamento:** A manutenção programada permite um melhor controle sobre a disponibilidade dos veículos, evitando falhas na prestação dos serviços.
- **Economia com combustíveis e insumos:** Veículos regulados e bem calibrados consomem menos combustível e reduzem o desperdício de óleo e pneus.

Conclusão: Ao final do processo de modernização com os materiais adquiridos, o município estará mais preparado para enfrentar os desafios da gestão pública contemporânea, promovendo uma administração que preza pela eficiência, sustentabilidade e transparência. Os cidadãos sentirão diretamente os efeitos dessa melhoria no atendimento às suas necessidades.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Durante o levantamento e estudo técnico preliminar para a dos serviços de Manutenção de Veículos de Médio e Grande Porte, foi realizada uma análise detalhada das necessidades correlatas ou interdependentes.

15.1.1. Resultados da Análise: A análise constatou que a execução deste objeto é totalmente autossuficiente. A aquisição de mobiliário e equipamentos tecnológicos descritos no Termo de Referência será suficiente para atender às demandas operacionais do município, sem a necessidade de contratações complementares ou vinculadas.

15.1.2. Conclusão: Concluimos que a contratação proposta não apresenta correlação ou interdependência com outros contratos ou serviços adicionais. Dessa forma, a execução deste projeto poderá ser realizada integralmente e de forma independente, garantindo a modernização dos espaços administrativos conforme previsto neste estudo técnico preliminar.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1. A Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 046/2024 do Município de São João de Pirabas/PA de forma imediata para serviços de manutenção de veículos de médio e grande porte para Castanhal/PA, é de suma importância para a eficiência administrativa e foi devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, no caso, a Prefeita Municipal. A ação encontra respaldo nas diretrizes estratégicas da gestão municipal, apesar de o Plano Anual de Contratações ainda estar em fase de elaboração.

16.1.1. Resultados da Análise: Todas as medidas administrativas e orçamentárias necessárias para a viabilização da contratação foram rigorosamente adotadas desde a elaboração dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) até a presente fase do processo de contratação. O planejamento envolveu uma análise detalhada das necessidades do município, assegurando que a contratação esteja diretamente alinhada com as metas e os objetivos da administração pública local.

16.1.2. Conclusão: Dessa forma, a contratação proposta está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, atendendo às necessidades administrativas do município de maneira tempestiva e eficaz.

17. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que o Equipe de Planejamento é responsável pela elaboração do presente documento, através do(s) seu(s) representante(s) a abaixo assinalado. E dos representantes dos demais documentos que fazem parte deste estudo técnico preliminar, através dos DFD's e documentação da pesquisa de mercado.

18. ANEXOS E APÊNDICES

ANEXO I – LISTA DOS VEICULOS PERTENCENTES ATUALMENTE AO PATRIMÔNIO.

ANEXO II - DIVISÃO POR SECRETARIA

ANEXO III - NOTA EXPLICATIVA

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS/MAPA DE PREÇOS.

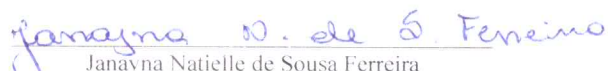
19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 017/2024.

Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificando com base nos elementos contidos nos Estudos Preliminares.

Castanhal/PA, 17 de março de 2025.

Elaborado por:


Janayna Natielle de Sousa Ferreira
Equipe de Planejamento – Coordenadora de Apoio
Administrativo
Portaria nº 141/2025 – PMC


Alana Souza Pereira Ribeiro
Equipe de Planejamento
Matrícula nº 154484-5

Ciente e autorizo prosseguimento:


Rione Schesquine Heringer Martins
Secretária de Planejamento e Gestão
Decreto nº 006/2025 – PMC